



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais  
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 031/2022 - EDITAL nº 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022 – RP nº 014/2022  
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Do Objeto

constitui objeto do presente o registro de preços para a aquisição e a prestação de serviços de C.B.U.Q.(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), objetivando a recuperação de vias públicas na sede e distritos do Município de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I- Modelo de Proposta.

## 2. Justificativa da Contratação

Contratação para aquisição e prestação de serviços de emulsão CBUQ a quente e emulsão, objetivando a reposição de pavimentação asfáltica danificada nas vias públicas da sede do município e distritos.

## 3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital será coletado pelo Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente no almoxarifado da empresa vencedora.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

## 4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua coleta por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O produto licitado coletado na sede da empresa vencedora, em um raio de até 130km.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

## 6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta ) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;  
g) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### 8. — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);
6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
7. Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
8. CPF e Identidade de um dos sócios controladores.
9. Anexo III-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;
10. Anexo VI-Credenciamento Específico;
11. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
12. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
13. Anexo VII-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;

8.1. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Santa Rita de Caldas, 30 de Março de 2022

**Juliana Aparecida de Pádua**

**Chefe do Setor de Compras**